ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E O(A) SR.(A) AUCIENE CARVALHO DOS ANJOS, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

CONTRATO PÚBLICO N.º ___/13.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI,** com sede na Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro, Paulistana-PI, CNPJ no. 06.553.796/0001-96, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, 500, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 801.276 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 145.913.834-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr.(a) **ALCIENE CARVALHO DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 011.127.643-80, registrada no Conselho Regional da 17ª Região sob o n.º 02194T, residente e domiciliado(a) na Rua Cel. Elpídiio Coelho, nº 661, na cidade de Paulistana/PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CRFB/88 e na Lei Municipal n.º 016/2012, de 13 de fevereiro de 2012, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO(A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de Técnico(a) em Radiologia no Hospital Regional Mariana Pires Ferreira, em virtude do Candidato Aprovado e Convocado ter apresentado requerimento de adiamento de posse, conforme previsão do § 1º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.112, de 11/12/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá duração de 30(trinta) dias, com início em 18 de novembro de 2013 e término em 18 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), **a ser depositado na Agência da Caixa Econômica Federal, Agência**

n.º 3467, Conta n. 001.00.022.667-6, que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATADO(A)** desempenhará jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no FMS/TMMAC, FPM E RECEITA PRÓPRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, retroagindo à data de 18/11/2013.

Paulistana – PI, 26 de novembro de 2013.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI
Prefeito Municipal – Gilberto José de Melo

Contratado (a): _____
AUCIENE CARVALHO DOS ANJOS

Testemunhas: _____ **CPF** _____
_____ **CPF** _____